



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

PORTARIA – FAFIA Nº 008/2021

A Professora **Vera Lucia Miranda Vaillant**, Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.013/2021 de 08 de janeiro de 2021....

CONSIDERANDO as orientações do Governo do Estado do Espírito Santo que regulamenta o retorno das atividades letivas presenciais em 30%;

CONSIDERANDO decisões dos Colegiados de Cursos do Conselho Superior e da Comissão do Plano de Estratégico de Prevenção e Controle do COVID-19- PEPC;

RESOLVE

Art. 1º Manter as atividades remotas até 28/02/2021, para reorganização do período letivo.

Art. 2º Retornar com as atividades presenciais a partir de 01/03/2021 a 30/06/2021 a saber:

I – Curso de Bacharelado em Psicologia – segundas-feiras

II – Cursos de Licenciaturas – terças-feiras

III – Cursos de Bacharelado em Enfermagem e Técnico – quartas e quintas feiras

Art. 3º As turmas deverão ser divididas de acordo com o número de carteiras dispostas nas salas de aula, respeitando-se o distanciamento social de 1,5m.

Art. 4º As aulas remotas se manterão nos dias em que não houver aulas presenciais.

Art. 5º Serão adotadas as seguintes medidas de prevenção para o retorno das aulas presenciais:

I – higienização das salas de aulas, banheiros, espaços comuns, superfícies, etc, com produtos antissépticos, antes do início do período noturno, diariamente;

II – Implantação do “Programa Sentinela” pelo Colegiado do Curso de Enfermagem, com a finalidade de auxiliar, supervisionar e garantir o cumprimento das medidas de prevenção ao CORONAVÍRUS;

III – aferição de temperatura e álcool nas mãos na entrada da Instituição – IES;

IV – uso obrigatório de máscara por toda comunidade acadêmica e demais usuários;

V – suspensão de intervalos entre as aulas;

VI – obediência às marcações para circulação e distanciamento nas áreas comuns;

VII – álcool em gel em todas as salas de aulas para as mãos e limpeza de superfícies, sob responsabilidade do professor;

VIII – redução do tempo das aulas em 10min, compensado o saldo de horas em atividades domiciliares;

IX – suspensão imediata das aulas pelos medidos previstos nas orientações de saúde;

X – cumprimento de todas as medidas previstas no PEPC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Alegre, 05 de fevereiro de 2021.

Vera Lúcia Miranda Vaillant

Diretora – Decreto Municipal nº 12.013/2021

Rua Belo Amorim, 100 – Alegre – ES – 29500 000

Tel.: (28) 3552-1412 e (28) 98802-6692 – www.fafia.edu.br